



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Rua Otávio Lamartine, nº 423 - Centro - CEP 59343-000 - Fone: (84) 3472.3900 - Fax (84) 3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
prefeituradejardimdoserido@hotmail.com

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.101, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre o prazo de encaminhamento dos projetos de LDO, LOA e PPA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o § 7º, do art. 133, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó.

Art. 1º. Ficam definidos os seguintes prazos de encaminhamento para o Poder Legislativo dos projetos das leis orçamentárias:

- I – Lei de Diretrizes Orçamentárias: até 15 de maio;
- II – Lei Orçamentária Anual: até 30 de setembro;
- III – Plano Plurianual: até 30 de setembro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 11 de abril de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal